PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2005

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 005 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a alteração no art. 3º, da Lei Complementar 384/2012, alterada pela Lei Complementar nº 448/2016, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a alteração no art. 3º, da Lei Complementar 384/2012, alterada pela Lei Complementar nº 448/2016, conforme especifica".

O presente projeto visa atender pedido da entidade "Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena" que recebeu doação de um imóvel urbano, com o objetivo de construção das suas dependências, visando o acolhimento de idosos.

A entidade justifica que não conseguirá cumprir o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 384/2012, pela ausência de recursos financeiros, pois as necessidades materiais relativas às obras de construção ocorrem em paralelo com as necessidades de manutenção da instituição.

Na reunião do Conselho Diretor do PRODES – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Dracena, realizada no dia 13 de outubro de 2016, foi aprovada a prorrogação solicitada pela entidade.

Sendo assim, com justificativa admissível e aprovação no Conselho Diretor do PRODES, o Executivo Municipal propõe a aprovação do presente projeto de lei que prevê a prorrogação de prazo para a entidade concluir as obras de suas dependências.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R PARRA 24/MAR/2017 13:50 0000175065

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 5

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre alteração no art. 3º, da Lei Complementar nº 384/2012, alterada pela Lei Complementar nº 448/2016, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Complementar nº 384, de 12 de dezembro de 2012, alterado pela Lei Complementar nº 448, de 22 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O donatário terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar as obras de construção e de 6 (seis) anos para concluí-las."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal